



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº047/2023-SEMG
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 SEMTRAS - PE (SRP) 005/2023-SEMTRAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP 13 COM INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG E SETORES¹ A ELA VINCULADA.
BASE LEGAL: 8.666/93, LEI 10.520/2002, E A LEI Nº10.024/2019
UNIDADE REQUISITANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG

1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santarém, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, em face de **RECARGA DE GÁS GLP 13**, justifica a Adesão a Ata, em virtude da demanda de consumo da Secretaria Municipal de Governo -SEMG.

Considerando a vantajosidades e agilidades desse instrumento processual administrativo a adesão à Ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Eletrônico.

Nesse sentido, a presente justificativa especificamente, trata-se da Adesão a Ata de Registro de Preços Nº **005/2023 SEMTRAS**, proveniente do **SRP Pregão Eletrônico nº 005/2022 SEMTRAS**, realizada pela SEMTRAS, que culminou como vencedora a empresa: **VANCIRA M. DE MACEDO**, registrando preço para contratação de empresa para fornecimento de **RECARGA DE GÁS GLP 13**.

Há de se ressaltar que a Adesão, advém de consultas a atas de registro de preços vigentes, constantes no sítio do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, onde fora identificado o certame de **Registro de Preço para o objeto**. Com isso, mostrou-se mais vantajoso por parte desta Municipalidade tal intento, uma vez que realizar o processo licitatório de registro de preço, demandaria mais tempo sua realização.

¹ A Assessoria de Comunicação; CGM - Controladoria Geral do Município; Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC; Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC; PJ – Procuradoria Jurídica; Procuradoria Geral do Município – PGM; Procuradoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON; Ouvidoria Geral do Município – OGM; Núcleo de Administração e Finanças, NAF; Gabinete do Secretário de Administração e Governo-SEMAG e Gabinete do Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Logo, a motivação para adesão a referida Ata está na necessidade da Secretaria Municipal de Governo contratar o item constante na Ata, valores e preços compatíveis viáveis em observância ao fornecimento do item, ora pretendido por esta Secretaria pois um dos pressupostos que autorizam a adesão às atas de registro de preços é a comprovação da vantajosidade na adoção dessa medida, o que pressupõe a adequação entre a necessidade existente e a solução registrada.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (AUTORIZAÇÃO E ANUÊNCIA):

Ao caso *em pauta*, aplica-se analogicamente, o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993), que diz:

Da utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou entidades não participantes:

Art.22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante a vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento de corrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras de correntes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

Nesse liame, esse órgão recebeu a **Autorização do Órgão Gerenciador** para utilizar a Ata, bem como a **Anuência da empresa ganhadora do certame**, ao qual manteve-se favorável a prestação para aquisição do item especificamente identificado no TR.

Em *último rático*, a Secretaria Municipal de Governo utilizará como forma de Pagamento, recurso próprio.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A razão da escolha do contratante pela empresa ganhadora do certame, se dá devido ao valor praticado tendo em vista que fora realizada pesquisa de mercado, para fins de verificação dos preços praticados atualmente no mercado, o que constatou-se um valor bem superior aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

preços ajustados na Ata de Registro em comento. Desta feita, torna-se mais viável e econômico a Administração a presente ADESÃO.

Com isso, este procedimento tem como objeto a pretensão em contratar a empresa **VANCIRA M. DE MACEDO, CNPJ Nº 32.691.477/0001-53**, para fornecimento de Recarga de gás GLP 13 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo – SEMG, em conformidade com a **solicitação** do Núcleo de Administração e Finanças da SEMG - NAF.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Governo, nas seguintes rubricas:

Dotação Orçamentária: 04.123.00032.201 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMG
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – (Material de Consumo)
Fonte: 1500
Ficha: 1853

5. FISCALIZAÇÃO

A contratação será fiscalizada pelos servidores designados pela Secretaria Municipal de Governo para este fim, por meio de Portaria, em apenso ao processo.

6. DO ITEM CONTRATADO

Com as informações trazidas de Autorização de Adesão e Aceite da empresa, que demonstra o cabimento da prestação do serviço *em tela*, conforme verificamos com a Decreto Municipal nº 704/2021 de 04 de março de 2021, que segue obediência ao art. 15 da Lei 8666/93, que regulamentou o Sistema de Registro de Preço:

Art. 22. Desde que devidamente comprovada justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

§2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar por aceitação ou não do fornecimento decorrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

de adesão, desde que não prejudique as obrigações dos presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e participantes.

Neste sentido, ante a possibilidade de adesão da Ata de Registro de Preços e considerando que a abertura de processo licitatório demandaria tempo, bem como o dispêndio de recursos públicos e material humano para prestação por médio de processo licitatório, e não havendo nenhuma ofensa aos princípios do direito e àqueles correlatos, corroborados pelo §3º do art. 23 do Decreto Estadual 876/2013, homologo a Adesão da Ata de Registro de Preços 05/2023 SEMTRAS.

Contudo, como explanado anteriormente, a Administração encontra subsídios para presente Adesão, pois conforme comparativo entre a Ata de Adesão e a pesquisa de preço do processo, seguindo a referência ao item: 01 Recarga de Gás GLP 13, **registramos uma economia de R\$ 2.817,60 (Dois Mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos)**, demonstrando maior vantajosidade a Administração, desta feita, pugnamos pela **ADESÃO A ATA**.

Abaixo discriminamos a aquisição do item a ser adquirido pela Secretaria Municipal de Governo, em referência ao pedido realizado a Empresa, nos seguintes termos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE GÁS GLP 13 P	80	R\$ 132,00	R\$ 10.560,00
TOTAL GERAL				R\$10.560,00

ANTE EXPOSTO, e tendo em vista a presença dos requisitos trazidos em lei, partilhamos da posição favorável a contratação de empresa para fornecimento de Recarga de Gás GLP 13, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo – SEMG, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços com posterior contratação.

Remeta-se os autos para análise da Procuradoria Jurídica e emissão de Parecer Jurídico como condicionante para o prosseguimento do processo. Assim sendo, em atendimento ao disposto no Decreto nº 7.892/1993 e o art. 15, da Lei nº 8.866/93 e alterações, apresentamos a presente justificativa para ratificação e posterior contratação.

Comuniquem-se a parte interessada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Celebre-se com brevidade o competente contrato e nota de empenho, observando-se em tudo a legislação administrativa vigente.

Dê-se a publicidade devida.

Santarém, 12 de abril de 2023.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
DEC. 006/2023-GAP/PMS